



PORTARIA Nº. 150/2019

Encanto/RN, 11 de dezembro de 2019.

**Exposição de Motivos**

**Considerando**, a parte final do Art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93;

**Considerando**, e considerando a Resolução nº. 24/2017 e 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

**Considerando**, o Decreto Municipal nº. 001/2018;

**Considerando**, o Relevante interesse da administração, manifesto da eminência de suspensão do serviço de locação de sistemas de gerenciamento da contabilidade, o que impossibilitaria o regular funcionamento da administração, especial a prestação de contas e transparência essenciais, o que ocasionariam danos irreparáveis ao andamento da gestão, o que resta caracterizada os requisitos do inciso VI, do Art. 9º, do Decreto nº. 001/2018;

**Considerando**, que o pagamento refere-se à locação de sistemas integrados de gerenciamento da contabilidade, para prestar contas e dar publicidade, o regular funcionamento de setores essenciais da gestão;

**Considerando**, que dentre essas atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois consectário da autonomia administrativa disposta no Art. 30, I, da Constituição Federal.

**Considerando**, ademais, o interesse público, assim como o próprio interesse da administração, para melhor servir à população, e a legalidade do presente ato.

**Considerando**, portanto, todo o exposto **O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO/RN**, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**



**Art. 1º** – Determinar a quebra da Ordem Cronológica em favor do pagamento aos fornecedores Pública Informática LTDA., referente ao empenho nº. 40900001/2019; datado de 04/11/2019; no valor total de R\$ 2.590,00 (dois mil quinhentos e noventa reais); referente às notas fiscais nº. 016467.

**Parágrafo Único:** O referido pagamento refere-se à locação de sistemas integrados de gerenciamento da contabilidade, para prestar contas e dar publicidade, o regular funcionamento de setores essenciais da gestão.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na presente data.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ENCANTO,  
Estado do Rio Grande do Norte, aos 11 dias do mês de dezembro de 2019.

---

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal